



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 714/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 38/2025 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para área da assistência social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para área da assistência social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
696	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil			28.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 05 00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS			STN: 1.660		
	500	058	SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE					
697	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil			25.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 05 00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS			STN: 1.660		
	500	059	CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE					
698	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil			25.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 05 00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS			STN: 1.660		
	500	060	PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PERMANENTE					
699	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil			25.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 05 00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS			STN: 1.660		
	500	061	SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE					

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 11.558.092,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de março de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



